



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1212, DE 22 AGOSTO DE 2017.

Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do Município de Anchieta, a ser comemorado no dia 17 de novembro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Anchieta o dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de agosto de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA